

P O R T A R I A Nº 112/2026

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o estabelecido junto ao art. 37 *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial ao que determinam os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos e procedimentos de preparação para a realização dos festejos do **CARNAVAL 2026**;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020211/000025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR as Secretarias Municipais e servidores que irão compor a Comissão de Realização dos festejos do **CARNAVAL 2026**, sendo estes os seguintes:

Secretaria de Cultura
Economia Criativa -
Rodrigo Farias de
Abreu;
Secretaria de Meio
Ambiente - Maria Joana
Lima Valente do Valle;
Secretaria de Serviço
Público - Carlos
Eduardo de Souza;
Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico - Breno
Borges Ribeiro Silva,
Douglas Furtado
Rodrigues Torres e
Bruno Hassum Langoni;
Secretaria de Ordem
Pública e Mobilidade
Urbana - Luiz Carlos
Vidal Barroso, Paulo
Roberto de Oliveira
Pires, Robson Miguel

Maia da Silva, Marcelo
Reis Leão;
Turismo – Renan Silva
Gonçalves da Cruz;
Secretaria de Obras,
Urbanismo e Habitação
– Alexsandro Sena
Silva, João Carlos dos
Santos Máximo;
Secretaria de
Planejamento e
Coordenação
Governamental – Gebran
Smera, Sheila dos
Santos Valle;
Secretaria de Saúde –
Manoela das Dores
Marques da Silva ,
Pedro Paulo de Souza
Silveira Prieto,
Adilson Alves Ferreira
e Rosane de Souza
Silveira Rabelo.
Secretaria de
Comunicação – Pérola
Borges Soares Nunes,
Taissa Veloso Clemente
de Carvalho, Pollyanna
Ferreira de Souza Brum
da Silva e Letícia
Lorena da Fonseca
Moraes;

Parágrafo Único – A presente Portaria atribui ao presidente da Comissão de Realização dos festejos **CARNAVAL 2026**, para construir subcomissões, visando auxiliar os trabalhos a serem executados no evento acima mencionado.

Art. 2º – É de responsabilidade exclusiva da comissão supra, quanto a adoção de medidas para atendimento ao que determina a Legislação vigente, em relação a gestão administrativa e operacional do evento, assim como em relação a expedição das autorizações legais vinculadas a festividade, como alvarás, liberações, monitoramento e controle de ingresso e permanência de menores no local, entre outros que se fizerem necessárias, devendo assim cumprir fielmente ao estabelecido na normatização vigente para cada caso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal